



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Relatório Final

Petição n.º 442/XII/4.ª

**Peticionário: Estêvão Domingos de Sá
Sequeira**

N.º de assinaturas: 1

Solicita que nas instituições de ensino e formação sejam ministradas matérias que promovam a literacia em direito, em todas as etapas do ensino



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

I – Nota Prévia

A presente Petição, subscrita por um único peticionário, Estêvão Domingos de Sá Sequeira, deu entrada na Assembleia da República, a 4 de novembro de 2014, tendo baixado à Comissão de Educação, Ciência e Cultura enquanto comissão competente na matéria.

Na reunião ordinária da Comissão, realizada a 6 de janeiro de 2015, após apreciação da respetiva nota de admissibilidade, a Petição foi definitivamente admitida e nomeada como relatora a Deputada ora signatária para a elaboração do presente relatório.

A audição do peticionário, pese embora não ser obrigatória nos termos do n.º 1 do artigo 21.º da Lei de Exercício do Direito de Petição (LDP), realizou-se no dia 14 de janeiro do mesmo ano, de acordo com o procedimento aprovado genericamente pela Comissão.

Foi ainda promovido o envio de pedidos de informação ao Ministério da Educação e Ciência, ao Ministério da Justiça, ao Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas, ao Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, à Associação Nacional de Professores, ao Conselho de Escolas, à Confederação Nacional das Associações de Pais, à Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação, à Associação das Escolas Superiores de Educação e à Associação Nacional de Dirigentes Escolares.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

II – Objeto da Petição

Com a presente petição é solicitada a promoção da literacia em direito em todas as instituições de ensino, desde o ensino básico ao ensino superior, alargando-se, inclusive, ao ensino pós-graduado.

O objetivo central subjacente a esta proposta reside na necessidade de integração dos jovens no contexto jurídico e institucional da sociedade portuguesa, considerando a natureza evolutiva e transformadora da sociedade e da população.

Para o efeito, o peticionário salienta que Portugal celebrou, em 2014, o 40.º Aniversário do 25 de abril de 1974, momento de instituição da “Democracia” em Portugal e momento da instituição de um novo paradigma de sociedade, capaz de se adaptar ao tempo e propiciadora da liberdade individual e do direito à educação, à cultura e à informação.

À democracia importa a definição de um conjunto de regras e normas a salvaguardar e a cumprir, mas tal não é compatível com o atual princípio de que todos devemos conhecer a Lei e que o seu desconhecimento não inibe ninguém, considerando o peticionário que esta disposição se encontra desajustada da evolução da sociedade para um regime democrático.

Salienta que a Constituição da República Portuguesa, quando, nos seus artigos 73.º e 78.º, refere a democratização da educação e da cultura, a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento do espírito de tolerância, compreensão e participação democrática, a eliminação do analfabetismo ou o acesso à ação cultural, presume a existência de uma literacia em direito, essencial à participação democrática num “Estado de Direito”.

Refere ainda que, assim como o conhecimento científico investiga e procura concretizar a ciência natural, as metodologias de identificação e investigação das ciências sociais e políticas promovem o desenvolvimento, o progresso e a prosperidade dos Povos e tal só é possível mediante a observação das características inatas ao ser humano.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Assim, a presente petição pretende dar outra perspetiva aos conceitos de “Democracia” e “Cidadania”, enquanto direito e dever de participação na sociedade, construindo um novo enquadramento para a Sociedade Civil e fomentando a qualidade de vida e o bem-estar dos cidadãos.

A literacia em direito permitirá uma análise dos fatores intrínsecos à sociedade, tornando a Lei um verdadeiro instrumento de defesa da Constituição e do interesse geral da sociedade. Com a sua implementação em todos os níveis de ensino, na ótica do peticionário, estaremos a proporcionar uma interligação entre as práticas de cidadania e o conceito de qualidade e responsabilidade social.

III – Análise da Petição

- i. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º e 17.º da LDP (Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto, na redação dada pelas Leis n.ºs 6/93, de 1 de março, 15/2003, de 4 de junho e Lei n.º 45/2007, de 24 de Agosto);
- ii. Da pesquisa efetuada à base de dados da iniciativa parlamentar e do processo legislativo (PLC), de acordo com a competente análise efetuada pelos serviços na respetiva nota de admissibilidade, não foi localizada nenhuma petição ou iniciativa legislativa sobre a matéria.
- iii. A matéria peticionada vai ao encontro dos princípios orientadores dos currículos dos ensinos básico e secundário, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho, sendo certo que as linhas orientadoras da Educação para a Cidadania estão devidamente identificadas e publicitadas pela Direção Geral da Educação.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

IV – Diligências efetuadas pela Comissão

a) Pedido de informação ao Ministro da Educação e Ciência

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Ministério da Educação e Ciência, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Tendo em conta que o objetivo da presente petição é a integração, nas instituições de ensino, da lecionação de matérias relacionadas com a prática da cidadania, qualidade e responsabilidade social, começam por salientar que muitos dos temas identificados no “Mapa Sugestivo das Matérias por Etapa de Ensino” estão presentes nos conteúdos programáticos de diversas disciplinas e metas curriculares e nas diversas orientações didáticas.

Quanto ao 1.º ciclo do ensino básico, identificam, por exemplo, a inclusão na matriz curricular da disciplina de oferta complementar que promove a educação para a cidadania e componentes de trabalho com as tecnologias de informação e comunicação, a definição de um programa para o Estudo do Meio que reconhece e valoriza o património histórico e cultural e desenvolve o respeito por outros povos e culturas ou o debate, em disciplinas como o Estudo do Meio e a Expressão Artística, dos Direitos das Crianças, salientando ainda que neste ciclo de estudos os alunos são envolvidos na organização e gestão da sala de aula, sendo as assembleias de turma um bom exemplo do desenvolvimento de práticas de cidadania.

Quanto aos restantes ciclos e níveis de ensino, reconhecem um conjunto de conteúdos dos Programas, das Metas Curriculares e das Orientações similares ou relacionados com os que o peticionário pretende introduzir no currículo, identificando um conjunto vasto de conteúdos em disciplinas como a Filosofia, a Introdução ao Direito, a Economia, a Geografia, a História ou o Português.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Mais acrescentam que a organização e a gestão do currículo dos ensinos básico e secundário subordinam-se a um conjunto de princípios orientadores (Decreto-Lei n.º 139/2012, de 5 de julho) que enquadram a Educação para a Cidadania, nomeadamente com o reforço do caráter transversal da educação para a cidadania ou o enriquecimento da aprendizagem com uma diversificação e alargamento da sua formação.

Consideram que a inserção da Educação para a Cidadania requer uma abordagem transversal que pode ser desenvolvida pelas escolas de acordo com a singularidade da comunidade educativa e com o respetivo projeto educativo, sendo obrigação das escolas, no âmbito da sua autonomia, desenvolver projetos e atividades que contribuam para a formação pessoal e social dos alunos (formação cívica, educação para a saúde, educação financeira, educação para os media, educação rodoviária, educação para o consumo, educação para o empreendedorismo e educação moral e religiosa).

Relembrem ainda a aprovação, em dezembro de 2012, do documento “Educação para a Cidadania – Linhas Orientadoras” e a aprovação, em colaboração com organismos, instituições públicas e parceiros da sociedade civil, de referenciais como “O Referencial de Educação Rodoviária para a Educação Pré-Escolar e Ensino Básico”, “O Referencial de Educação Financeira para a Educação Pré-Escola, o Ensino Básico, o Ensino Secundário e a Educação e Formação de Adultos”, “O Referencial de Educação para os Media para a Educação Pré-Escolar, o Ensino Básico e o Ensino Secundário” ou “O Referencial de Educação para a Segurança, a Defesa e a Paz para a Educação Pré-Escolas, o Ensino Básico e o Ensino Secundário”, os quais abordam temáticas que o peticionário pretende precisamente introduzir no sistema de ensino.

A par da elaboração de documentos estratégicos, realçam a realização de parcerias com outras entidades públicas e organizações da sociedade civil e a concretização de atividades (seminários, ações de sensibilização, entre outros) para alunos, docentes e demais destinatários da comunidade educativa.

Quanto às temáticas inscritas na petição relacionadas com a Estratégia Nacional para o Mar, relembrem a sua integração na Comissão Interministerial para os Assuntos do Mar que pretende instituir políticas transversais no âmbito dos assuntos do mar e que já deu origem ao “Novo mapa de Portugal” que pretende divulgar, junto das escolas portuguesas, o território emerso sob jurisdição



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

nacional e, concomitantemente, pretende promover a literacia dos oceanos e a consciencialização nacional para a importância do mar na nossa história.

No contexto da vivência de escola, referem que o direito à participação dos alunos existe desde o 1.º ciclo do ensino básico, nomeadamente através da representação nos seus órgãos de administração e gestão e da existência de figuras como o Delegado de Turma, o Conselho de Delegados de Turma ou as Assembleias de Alunos.

Por último, informam que, no que respeita à sugestão do peticionário de ser criado um “Certificado complementar ao Diploma”, está em fase de conclusão a elaboração de modelos de diplomas e certificados para o ensino básico e secundário, nomeadamente de um certificado designado “Atividades Extracurriculares / Ações de Voluntariado.

b) Pedido de Informação ao Ministério da Justiça

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Ministério da Justiça, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao pedido de informação, salientam a importância de elevar a literacia da população e consideram adequado introduzir noções básicas de direito, particularmente de direitos fundamentais, nos currículos escolares.

c) Pedido de Informação ao Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetido qualquer esclarecimento sobre a matéria.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

d) Pedido de Informação ao Conselho de Reitores das Universidades Portuguesas

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Conselho de Reitoras das Universidades Portuguesas, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetido qualquer esclarecimento sobre a matéria.

e) Pedido de Informação ao Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Conselho Coordenador dos Institutos Superiores Politécnicos, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetido qualquer esclarecimento sobre a matéria.

f) Pedido de Informação à Associação Nacional de Professores

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Associação Nacional de Professores, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao pedido de informação, louvam o trabalho efetuado pelo peticionário e a preocupação na construção sustentada de uma educação de “cidadania” dos jovens mas consideram que na educação, os valores, os princípios, os direitos fazem parte da transversalidade curricular e estão implícitas nas práticas quotidianas dos alunos.

Consideram que o objeto da petição merece ser incluído nos projetos educativos das Unidades Orgânicas, cabendo às escolas, dentro da respetiva autonomia, selecionar e promover as metodologias necessárias à sua concretização.

Para a Associação Nacional de Professores, o currículo dos diferentes ciclos de ensino já comporta um elevado número de disciplinas, pelo que a criação da disciplina “Literacia em Direito” provocaria



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

uma alteração dos currículos existentes em todos os níveis de ensino, correndo o risco pôr em causa a transversalidade que subjaz à estrutura curricular.

g) Pedido de Informação ao Conselho de Escolas

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Conselho de Escolas, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao Pedido de Informação, consideram que as matérias a lecionar nas várias disciplinas que compõem o plano curricular são da responsabilidade conjunta dos serviços centrais do Ministério da Educação e Ciência, excetuando-se algumas das disciplinas de oferta própria das Escolas e Agrupamentos de Escolas, no âmbito da sua autonomia.

Consideram que, independentemente de algumas Escolas, no âmbito da respetiva autonomia, oferecerem nos seus planos curriculares disciplinas que abordem específica e diretamente “matérias relacionadas com a prática da cidadania, qualidade e responsabilidade social”, estas matérias são normalmente abordadas de forma transversal em todas as disciplinas e em todas as Escolas do país.

Entendem também que os alunos portugueses têm uma carga horária semanal excessiva, não concordando com a introdução de uma nova disciplina para abordagem específica destas temáticas.

Finalmente, não se opõem à integração destas matérias nos planos curriculares por substituição de outras que são atualmente lecionadas.

h) Pedido de Informação à Confederação Nacional das Associações de Pais

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Confederação Nacional das Associações de Pais, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao Pedido de Informação, consideram que a presente petição alerta para a necessidade de os percursos escolares incluírem saberes que permitam aos nossos alunos o melhor exercício



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

para a cidadania e dessa forma contribuírem para a melhor construção do estado de direito em que se integram.

Constatam um efetivo "défice" de cidadania e mesmo iliteracia nos adultos, jovens e crianças no que toca a estas questões, alertando para o desconhecimento no que se refere às instituições políticas existentes, as suas funções e a necessidade de contribuir ativamente na eleição das mesmas.

Consideram imprescindível, para além de informar/formar/ensinar, motivar os jovens para uma participação ativa, demonstrando também as valias e a necessidade da sua participação.

Concordam com o teor da petição e consideram que a mesma deve ter algum seguimento, no sentido de se promover um debate alargado quanto à inclusão deste tema da cidadania nos percursos escolares.

Terminam, salientando que os temas selecionados pelo requerente parecem direcionar-se apenas para um tema específico mas que a disciplina de cidadania podia e devia ser mais abrangente e ter outras vertentes igualmente necessárias e com interesse.

i) Pedido de Informação à Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Confederação Nacional Independente de Pais e Encarregados de Educação, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetido qualquer esclarecimento sobre a matéria.

j) Pedido de Informação à Associação das Escolas Superiores de Educação

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionada a Associação das Escolas Superiores de Educação, a 13 de janeiro de 2015, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Até à data, não foi remetido qualquer esclarecimento sobre a matéria.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

k) Pedido de Informação à Associação Nacional de Dirigentes Escolares.

Ao abrigo do disposto na alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LDP, foi questionado o Conselho de Escolas, a 2 de dezembro de 2014, para que se pronunciasse sobre o conteúdo da presente petição no prazo máximo de 20 dias.

Em resposta ao Pedido de Informação, referem que os planos curriculares anuais e os programas correspondentes a cada disciplina são, na sua maioria, definidos pelo Ministério da Educação e Ciência, cabendo às escolas e agrupamentos, no âmbito da sua autonomia, a definição de disciplinas de oferta própria e respetivos programas.

Consideram que esta correlação deve ser mantida e que as disciplinas definidas pelos serviços centrais devem corresponder a um programa definido centralmente e as disciplinas de oferta de escola devem corresponder a programas definidos no âmbito do exercício da sua autonomia.

Alertam para o facto de as matérias em apreço serem já objeto de tratamento em inúmeras escolas, enquadrados nas disciplinas que são da sua responsabilidade, sendo também objeto de abordagens transversais em todas as disciplinas definidas pelos serviços do Ministério da Educação e Ciência.

Pensam ser excessiva a carga horária letiva semanal dos alunos no nosso país, julgamos que a inclusão destes temas/matérias numa nova disciplina seria prejudicial para o bom desenvolvimento da vida escolar dos alunos, não vemos, contudo, qualquer inconveniente em que as mesmas sejam introduzidas ou aprofundadas no âmbito das disciplinas já existentes.

l) Audição dos peticionários

No passado dia 14 de janeiro realizou-se, a audição do peticionário, tendo estado presentes os deputados Sandra Pontedeira (PS), Ester Vagas (PSD) e Agostinho Santa (PS).

A intervenção inicial coube ao peticionário que referiu que o mundo atual e o Estado estão em evolução, em processo de melhoria contínua, pelo que “pensar fora da caixa” é inovar.

Contestou o princípio de que o desconhecimento da lei não justifica a falta do seu cumprimento, nem afasta a responsabilidade inerente, contrapondo as responsabilidades do Estado, num Estado de Direito, em relação à educação dos cidadãos, à alfabetização em direito e ao fomento da



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

participação cívica. Enfatizou teorias filosóficas de que o conflito é fonte de mudança e defendeu que as pessoas em desenvolvimento constroem o contexto e o ambiente em que vivem.

Clarificou ainda que, com a presente petição, pretendia a alteração dos currículos, para que nos estabelecimentos de ensino e formação fossem ministradas matérias que promovessem a literacia

em direito (integrando conceitos de direito com os de psicologia), em todos os ciclos escolares, tendo indicado, a título sugestivo, temas a integrar, nas áreas das instituições públicas (nacionais e internacionais), como a introdução a noções gerais de direito e processos de intervenção dos cidadãos, esclarecendo que na sua proposta de implementação utilizou a metodologia e as fases de atuação da psicologia social.

Por último, defendeu que o direito de cidadania gera o dever de participação, enfatizou a formação contínua e manifestou a expectativa de que a melhoria contínua dos temas e programas contribuirá para uma democracia de excelência.

De seguida, intervieram os deputados presentes, com a Deputada Maria Ester Vargas (PSD) a defender que a cidadania estava presente na prática de todas as escolas e que a educação cívica deixou de ser uma disciplina autónoma e passou a ser ensinada em todas as disciplinas, atenta a sua abrangência global, realçando que as escolas desenvolviam a cidadania através de muitos projetos e indicou que a introdução ao estudo do direito era ministrada em cursos mais profissionalizantes, enquanto nos restantes a transmissão dos conhecimentos era feita nas várias disciplinas.

Já o Deputado Agostinho Santa (PS) agradeceu ao peticionário o trabalho sério realizado, com um enquadramento teórico científico e a sugestão de conteúdos programáticos e metodologia, referindo no essencial que o exercício do direito de cidadania, a educação cívica, a inclusão em áreas curriculares ou em transversalidade, a educação para a cidadania ou a hipótese de desenvolvimento num clube temático, são possibilidades que têm vindo a ser equacionadas nos últimos anos e defendendo a necessidade de se equacionar os efeitos uteis do ensino para a cidadania e a necessidade de alargar este debate a outras entidades, como o Ministério da Educação e Ciência, as escolas e as autarquias locais.

Em resposta às intervenções dos Grupos Parlamentares, o peticionário realçou que as áreas temáticas que tinha indicado para o ensino eram sugestivas e abertas para cada ciclo e propôs que a educação para a cidadania tivesse uma ligação à vida prática, defendendo a sua aplicação a todos os jovens sem exceção.



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

Referiu ainda que propunha uma avaliação para a cidadania qualitativa e grupal, considerando o homem um ser social, reiterando a necessidade de se darem conhecimentos na escola que tenham aplicação prática, até por maior facilidade de aprendizagem nessas idades.

Renovou a necessidade de conhecimentos em instrumentos legais e sobre instituições (suas competências e funcionamento) e salientou que por vezes os docentes estão muito virados para questões pedagógicas e não para as práticas.

Finalmente, enfatizou que os conteúdos programáticos podiam variar ao longo dos anos e realçou que a literacia em direito era um trabalho de plantar no presente para ter frutos daí a uns anos.

A gravação áudio da reunião está disponibilizada na [página da Comissão, na internet](#).



Comissão de Educação, Ciência e Cultura

V - Parecer

Face ao supra exposto, a Comissão de Educação, Ciência e Cultura emite o seguinte parecer:

- a) O objeto da petição é claro e está bem especificado, encontrando-se identificado o peticionário e estando preenchidos os demais requisitos formais e de tramitação estabelecidos no artigo 9.º da LDP;
- b) A presente petição, face ao número de subscritores, não tem de ser apreciada em Plenário da Assembleia da República, em conformidade com o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º da LDP;
- c) Deve ser remetida cópia da petição e do respetivo relatório aos Grupos Parlamentares e ao Governo, para eventual apresentação de iniciativa legislativa ou tomada de outras medidas, nos termos do artigo 19º da LPD;
- d) O presente Relatório deverá ser remetido à Senhora Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 8 do artigo 17.º e do n.º 2 do artigo 24.º da LDP.

Palácio de S. Bento, 17 de fevereiro de 2015

A Deputada Autora do Parecer


(Sandra Pontedeira)

O Presidente da Comissão


(Abel Batista)